



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

Ofício-Circular nº 011/2007 - GC

Recife, 17 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando V. Exª, sirvo-me do presente para solicitar-lhe que, mediante consulta junto aos demais magistrados que atuam nessa Seção Judiciária, possa V. Exª apresentar, no prazo de 45 dias, sugestões acerca da sistemática de apuração da produtividade das Varas em relação ao tempo médio de tramitação dos processos.

Tal solicitação objetiva instruir consulta autuada de ofício por este Corregedor, no sentido de colaborar para a melhoria dos trabalhos estatísticos desenvolvidos nas Varas, no que espera poder contar com o apoio de todos os magistrados da 5ª Região.

No expectativa de seu pronunciamento, colho o ensejo para apresentar votos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Des. Fed. FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
Corregedor-Geral

Exmº Sr.

Juiz Federal PAULO MACHADO CORDEIRO
MD Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas
Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria
CEP 57046-000 MACEIÓ – AL



Contêm estes autos 07 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas. Recife, 18 de abril de 2007, do que eu, _____, Marcos José Claudino do Rêgo, Analista Judiciário, lavrei o presente termo.



26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-GERAL

CONSULTA N.º 00102.0011/2007-10

ASSUNTO: SUGESTÕES ACERCA DA SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DAS VARAS (TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS)

DECISÃO

Trata-se de consulta por mim formulada aos magistrados diretores das Seções Judiciárias da 5ª Região, no sentido de que obtivessem sugestões dos demais juízes federais acerca da sistemática de apuração da produtividade das Varas no que pertine ao tempo médio de tramitação dos processos.

Instalados a se manifestarem, consigno que do total de 128 magistrados que desempenham o seu mister nas Seções Judiciárias que compõem a 5ª região, apenas os juízes federais Almiro José da Rocha (6ª Vara-SE) e Frederico Wildson da Silva Dantas (7ª Vara-AL) apresentaram sugestões sobre o tema.

Parecer do NACG – Núcleo de Apoio à Corregedoria-Geral (fls. 12/15) pela implantação de algumas das sugestões apresentadas.

Decido.

De início, considero de suma relevância a existência e o constante aperfeiçoamento de ferramenta que retrate o tempo médio da efetiva prestação jurisdicional aos seus verdadeiros clientes - os jurisdicionados - por parte do primeiro grau da justiça federal da 5ª região.

Nesse sentido, todo e qualquer critério sugerido que venha a proporcionar uma melhora na avaliação dos trabalhos desempenhados pelos magistrados de primeiro grau deve ser prestigiado por este Órgão Correcional.

Pois bem. Das sugestões apresentadas pelo juiz federal da 6ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, Dr. Almiro José da Rocha Lemos, a seguinte foi considerada viável pelo Núcleo de Apoio a esta Corregedoria-Geral:

“A primeira sugestão seria no sentido de se medir a taxa de congestionamento das varas, que poderia ser obtida em cálculo simples consistente na razão entre os feitos distribuídos e os arquivados, mostrando a perspectiva que cada unidade jurisdicional tem de dar conta dos processos que recebe. Tal apuração poderia ser divulgada mensalmente apresentando-se tanto o número mensal da vara quanto a média dos últimos 12 meses.”

TW



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-GERAL

CONSULTA N.º 00102.0011/2007-10
D-02

Argumenta o Núcleo de Apoio à Corregedoria-Geral que embora o Boletim Estatístico Tipo I já contemple, não em percentual, mas em quantitativo, os processos distribuídos e os arquivados por Vara, não há dúvidas de que se trata de uma boa sugestão, já que a referida taxa irá aferir a perspectiva que cada Vara detém para apreciar os efeitos que lhe são submetidos, mediante a divulgação de dados mensais e das médias dos últimos 12 (doze) meses, tanto em termos percentuais como na taxa de congestionamento.

Entendo, pois, que tal sugestão deve ser implantada.

Quanto à sugestão encaminhadas pelo juiz federal da 7ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas, Dr. Frederico Wildson da Silva Dantas, o NACG também se manifestou pelo acatamento, inclusive destacando que sua implementação já era objeto de estudo por parte daquele núcleo e não comporta maiores complexidades para sua execução. Leia-se, então, o seu conteúdo:

“Destacar da categoria das Varas de competência comum as Varas interiorizadas que possuem juizado adjunto, visto que essas últimas tendem a apresentar uma produtividade muito superior às demais em função da quantidade de demandas apresentadas ao JEF ser muito superior à média de tramitação da Justiça Comum.”

Acolho, portanto, a proposta apresentada nos termos do parecer do núcleo expert na matéria.

Desse modo, embora tenha como eficiente a sistemática hoje adotada pelo NACG na aferição do tempo médio de tramitação dos processos, já que se utiliza conjuntamente de dados atualizados colhidos dos relatórios emitidos pelos sistemas TEBAS (processos físicos) e CRETA (processos virtuais), nas modalidades analítica e sintética, penso que iniciativas como essas dos aludidos juizes federais contribuem para o aperfeiçoamento de tais mecanismos de avaliação e, conseqüentemente, para a melhora na prestação jurisdicional.

Assim, determino que o Núcleo de Apoio a esta Corregedoria adote às providências necessárias para a implantação das mencionadas sugestões apresentadas pelos ilustres magistrados, no que concerne à sistemática de apuração da produtividade das Varas em relação ao tempo médio de tramitação dos processos.

Após, arquite-se.

Recife, 29 abril de 2008.


FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
Corregedor-Geral